DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	8
Extrato	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição , veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
CNPJ 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal leme Mourão, nº 770
Telefone: (19) 3567-9200
Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058
Telefone: (19) 3567-1474
Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.874, de 02 de outubro de 2018.

Dá denominação a rotatória localizada na confluência da Rua Prefeito Laerte Ganéo e a Rua Carlos Ganéo.

PATRICIA CAPODIFOFLIO LANDGRAF, Prefeita Municipal de Santa Cruz da Conceição, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A rotatória localizada na confluência da Rua Prefeito Laerte Ganéo e a Rua Carlos Ganéo passa a ser denominada **"Rotatória Praça União dos Triciclistas do Brasil".**

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 02 de outubro de 2018.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município e com afixação nos lugares de costume nessa Prefeitura na data supra.

Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

Decretos

Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Decreto nº 2182 de 18 de setembro de 2018.

Dispõe sobre aprovação de loteamento e dá outras providências.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os termos da legislação pertinente à matéria,

DECRETA,

Artigo 1º - Fica aprovado, com fundamento na Lei Complementar nº 031, de 07 de dezembro de 2011, o Loteamento denominado "**JARDIM RESIDENCIAL FLOR DE YPÊ**", caracterizado como loteamento exclusivamente residencial, contendo 106 (cento e seis) lotes, com área mínima de 360,00 metros quadrados, a ser implantado no imóvel urbano situado neste Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, denominado "Estância Flor do Ipê", com frente para Estrada Municipal SCN 444, com a área total de 73.056,25 metros quadrados, objeto da matrícula nº 57.551, Livro nº 2 – Registro Geral, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Leme, de propriedade de **RESIDENCIAL FLOR DE YPÊ EMPREENDIMENTO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 29.564.215/0001-17, constante do Processo nº 51/2016 da Municipalidade.

Artigo 2º - Fica a loteadora obrigada a executar as seguintes obras: terraplenagem, locação das ruas, quadras e lotes; galeria de águas pluviais; rede coletora de esgoto e ligações domiciliares; rede de abastecimento de água, ligações domiciliares e

construção de um reservatório com capacidade de 100 m³ na Área Institucional I; guias e sarjetas; pavimentação asfáltica; rede de energia elétrica e iluminação pública; arborização do sistema viário; sinalização do sistema viário de conformidade com o Código de Trânsito Nacional; e, cumprir todas as exigências mencionadas no Certificado GRAPROHAB nº 297/2017 e Termo de Compromisso nº 297/2017, dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar desta data.

Parágrafo 1º – Antes da ocupação efetiva dos lotes o sistema de coleta e afastamento de esgotos deverá estar em condições de receber os esgotos gerados no empreendimento.

Parágrafo 2º - As habitações a serem edificadas no loteamento deverão obedecer a todas as determinações legais estabelecidas no Código de Obras, Lei Complementar nº 31/2011, Plano Diretor, e as restrições urbanísticas convencionais supletivas da legislação vigente, devidamente aprovadas pela Municipalidade.

Parágrafo 3º - Para garantia da completa execução das obras referidas no artigo 2º do presente Decreto, orçadas em R$ 945.804,36 (novecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e trinta e seis centavos), será outorgada mediante escritura pública de constituição de hipoteca do imóvel situado na cidade e comarca de Leme e objeto da matrícula nº 32.850, Livro nº 2 – Registro Geral, do Oficial de Registro de Imóveis de Leme (SP), de propriedade de JOÃO CARRERA e sua mulher, MARIA TEREZINHA LEVEGHIN CARRERA, intervenientes garantidores e hipotecantes, avaliado em R$ 2.287.460,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e sessenta reais), que servirá para garantir as

Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

obrigações assumidas com a implantação das obras de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º – A liberação da hipoteca será feita ao final da efetiva conclusão das obras de infraestrutura exigidas, obrigando-se os intervenientes garantidores a não vender o imóvel, aliená-lo ou onerá-lo de qualquer sorte, bem como a pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o mesmo.

Artigo 4º - A loteadora se compromete a apresentar no prazo legal, a competente certidão do registro do loteamento junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Leme (SP).

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de setembro de 2018.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITRA MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, arquivamento junto ao Cartório de Registro Civil e anexos local e publicação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição.

Eunice A Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura.

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - fone (019) 3567 9200 - CEP:13.625.000

3

Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.197, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

(DISPÕE SOBRE REVALIDAÇÃO DA APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 2062, de 01 de junho de 2016, que aprovou o loteamento "Jardim Residencial Canto da Terra".

Considerando que referido parcelamento do solo já foi objeto de análise e aprovação técnica por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição;
Considerando a visita técnica às obras de infraestrutura ficaram constatadas divergências que necessitam de adequação de acordo com o projeto apresentado inicialmente;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revalidada pelo prazo de um ano, para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis, a aprovação do parcelamento do solo, na modalidade loteamento, denominado "Jardim Residencial Canto da Terra, objeto do Decreto Municipal nº 2062, de 01 de junho de 2016".

Artigo 2º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

1

Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 02 de outubro de 2018.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, site oficial do Município e arquivamento no Cartório de Registro Civil Anexos local na data supra.

Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

2

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Licitações e Contratos

Extrato

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 09 de outubro pp. Firmou Contrato nº 047/18 através do certame licitatório nº 057/2018, na modalidade Carta Convite nº 002/2018, Processo nº 128/2018, destinado a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto técnico do Sistema de Tratamento de Efluentes para área de expansão urbana do bairro Paraíso do Município de Santa Cruz da Conceição com a empresa E.E.A. Empresa de Engenharia Ambiental Ltda, cadastrada sob CNPJ nº 03.345.558/0001-05, valor global de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), prazo de execução 30 (trinta) dias.